



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº6306 / 2023

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico SRP 012/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 015/2024.**  
Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**PROCESSO Nº 6306/2023, PE- SRP: 012/2023.**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Instrumentos Musicais para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, anexo I deste Edital.

**Base Legal:** Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595/2021, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 15 dias do mês de março de 2024, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm<sup>ª</sup>. **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, Sra. Brena da Costa Maia, Brasileira, Professora, Casada, portadora da Cédula de identidade sob. o número: 202255279 emitido pelo DIC/RJ, CPF/MF: 107.969.157-09, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, e, de outro lado, a empresa **Fluscop Comércio e Serviços de Equipamentos Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.790.125/0001-04, Inscrição Estadual nº. 79.400.130, Inscrição Municipal nº.1561208, com sede a Rua Coronel Gomes Machado – Número 181, - Centro – Cidade de Niterói - RJ, CEP.: 24020-108, telefone (21) 96446-4570, endereço eletrônico:fluscop@hotmail.com , neste ato, representada pela Senhor Carlos Alberto Costa Junior, brasileiro, Representante, portador da Cédula de Identidade nº 10.196.830-3, emitido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 044.022.817-41, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4595/2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

Registro de preços, visando à **Contratação de Empresa para futura e eventual aquisição de Instrumentos Musicais para atender as necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, anexo I deste Edital**, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

CARLOS  
ALBERTO  
COSTA JUNIOR

Assinado de forma digital  
por CARLOS ALBERTO  
COSTA JUNIOR  
Dados: 2024.03.15  
10:17:58 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº6306 / 2023

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

## Pregão Eletrônico SRP 012/2023

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	MARCA	Valor Unitário	Valor Global
1	Lira - Espessura das Teclas - 9.53mm, 29 Teclas em alumínio. Dó5 - C5 a Dó7 - C7. Cromático. Armação em alumínio. Cabo retrátil. Dimensões aproximadas 72 x 50 x 6cm. Peso aproximado - 5.4kg.	10	UN	ANDALUZ	R\$ 2.895,00	R\$ 28.950,00
2	Escaleta - Modelo: 32 teclas. Alcance: F à C. Material: Plástico. Case: Plástico. Comprimento: 40,5cm, pianica	150	UN	CONCERT	R\$ 149,00	R\$ 22.350,00
4	Caixa de aro duplo - Casco feito com 6 lâminas 100% Maple Autêntico; - sistema FreeFloating. Chassi extraleve usinado em alumínio Aeronáutico. Aros extraleves em alumínio Aeronáutico para suportar as mais altas tensões já exercidas na percussão marcial. Esteiras com afinação individual. Parafuso único de desengate do automático da esteira para rapidez na troca da pele de resposta. 06 respiros acusticamente posicionados para eliminar ressonância indesejadas. Controle preciso de afinação.	8	UN	ADAH	R\$ 6.129,00	R\$ 49.032,00
5	Caixa tenor - Caixa Tenor 8 afinações de cada lado, com Carrier (COLETE) Branco	12	UN	ADAH	R\$ 1.964,00	R\$ 23.568,00
7	Quintoto - Instrumento com colete, feito em madeira, com as ploegadas dos tons 6", 8", 10", 12" e 13".	4	UN	PRINCE	R\$ 4.072,00	R\$ 16.288,00
8	Baqueta 2 B - Baquetas com ponta de madeira	10	PAR	LIVERPOOL	R\$ 66,00	R\$ 660,00
9	Baqueta de lira - Baquetas em polipropileno.	40	UN	LIVERPOOL	R\$ 16,80	R\$ 672,00
10	Pele ataque caixa - pele de 14" hidráulica.	10	UN	LUEN	R\$ 78,00	R\$ 780,00
11	Pele de resposta caixa - Pele de resposta 14".	10	UN	LUEN	R\$ 26,00	R\$ 260,00
Total					R\$ 142.560,00	

Valor por extenso: cento e quarenta e dois mil quinhentos e sessenta reais.

CARLOS  
ALBERTO  
COSTA JUNIOR

Assinado de forma digital  
por CARLOS ALBERTO  
COSTA JUNIOR  
Dados: 2024.03.15  
10:18:32 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº6306 / 2023

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico SRP 012/2023**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

- 2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Instrumento Contratual;
- 2.2 Expedir a Autorização de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 2.3 Designar servidor para proceder ao recebimento do objeto contratado ou rejeitá-lo;
- 2.4 Receber os produtos entregues pela Contratada, que estejam em conformidade com a proposta aceita;
- 2.5 Recusar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da Contratada;
- 2.6 Atestar a Nota Fiscal após a efetiva entrega do(s) produto(s) objeto da licitação;
- 2.7 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e Contratuais cabíveis;
- 2.8 Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência;
- 2.9 Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas à execução do fornecimento, necessários ao desempenho de suas obrigações, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da CONTRATADA;
- 2.10 Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento, acompanhamento este que não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros.
- 2.11 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Instrumento Contratual;
- 2.12 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência, após conferência e o atesto do fiscal;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1. Aceitar os Termos e Condições do Instrumento Contratual de acordo com a Legislação vigente e com as normas contidas neste Termo de Referência;
- 3.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda vigência do Instrumento Contratual, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 3.3. Fornecer os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas nesta Termo de Referência e constantes em seus anexos e a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**;
- 3.4. Entregar, no local determinado pela Contratante, de acordo com a Autorização de Fornecimento os produtos objeto desta presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 3.5. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos produtos que forem objetos do Instrumento Contratual e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 3.6. Indicar preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do Instrumento Contratual;
- 3.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal de Contrato, inerentes à execução deste Termo de Referência;
- 3.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Contratante;
- 3.9. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;
- 3.10. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**;

CARLOS ALBERTO COSTA JUNIOR

Assinado de forma digital por  
CARLOS ALBERTO COSTA JUNIOR  
Dados: 2024.03.15 10:18:52 -05'00'



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº6306 / 2023

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

### Pregão Eletrônico SRP 012/2023

3.11. Deverão estar inclusos todos os insumos que compõem seus preços, tais como: impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos;

### CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1 - Os produtos deverão ser entregues no local indicado no item anterior e nas quantidades solicitadas na Autorização de Fornecimento;

4.2. Os itens deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias corridos. O início do prazo será a partir da confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer;

4.3 O transporte e a entrega dos materiais, objetos deste Termo, são de responsabilidade da Contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos solicitados pela SMEEL e atendendo as especificações deste Termo de Referência;

4.4 Fica assegurada à Contratante o direito de rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Instrumento Contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;

4.5 O aceite dos materiais pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais, disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas em Legislação pertinente.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplimento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

CARLOS ALBERTO  
COSTA JUNIOR

Assinado de forma digital por  
CARLOS ALBERTO COSTA  
JUNIOR  
Dados: 2024.03.15 10:19:10  
-03'00



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº6306 / 2023

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico SRP 012/2023**

**6.4 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento** seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

**6.5 – Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/20201, excetona hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO**

7.1 A entrega deverá ser efetuada no Depósito da SMEEL, situado na Rua Dr. Rubião Junior, 29, Centro – Mangaratiba/RJ, em horário comercial.

7.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

7.3 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05(cinco) dia úteis, não considerado como prorrogação do prazo de entrega;

7.4 O recebimento da mercadoria, não desobriga a CONTRATADA de substituí-las se for constatada posteriormente, má qualidade, vícios ou defeitos, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável;

**CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DE QUALIDADE**

**8.1 - A avaliação da qualidade do MATERIAL ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.**

**8.2 – A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.**

**8.3 - Na hipótese de o MATERIAL não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que no fornecimento de Mobiliário Escolar e Colchonetes para atendimento aos Centros de Educação Infantil e Unidades de Ensino do Município de Mangaratiba, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.**

**8.4 - Em caso de troca do MATERIAL, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.**

**8.5 - A avaliação da qualidade do MATERIAL será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o**



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº6306 / 2023

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

### Pregão Eletrônico SRP 012/2023

fabricante, pela qualidade do MATERIAL entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do Instrumento Contratual firmado com a empresa Contratada será realizada por servidor designado em conformidade com o disposto no artigo nº 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3293 de 25 de novembro de 2014;

9.2 O Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pela emissão dos Termos de Recebimento, Recusa e Devolução dos produtos fornecidos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - O atraso injustificado na entrega de MATERIAIS licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

11.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

11.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

11.2 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

11.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no subitem 10.1.2, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

11.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

11.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A aplicação da sanção prevista no subitem 10.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos subitens 10.3.2 e 10.3.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.4 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO

CARLOS  
ALBERTO COSTA  
JUNIOR

Assinado de forma digital  
por CARLOS ALBERTO  
COSTA JUNIOR  
Dados: 2024.03.15 10:19:48  
-03'00'



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº6306 / 2023

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico SRP 012/2023**

12.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

13.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em despacho fundamentado do seu Secretário.

13.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

13.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

13.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

13.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

13.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

13.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

13.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

13.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

13.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

14.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal n.º 4595/2021 aplicando-se subsidiariamente, no que

CARLO  
S.  
ALBER  
O  
COSTA  
JUNIC

Assinado  
forma  
digital po  
CARLOS  
ALBERTO  
COSTA  
JUNIOR  
Dados:  
2024.03.1  
10:20:06  
-03'00"



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº6306 / 2023

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

### Pregão Eletrônico SRP 012/2023

couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

**15.2** - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**15.3** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

**15.4** - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**15.5** - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

**Município de Mangaratiba.**

\_\_\_\_\_  
**Brenna da Costa Maia**  
CPF/MF: 107.969.157-09  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**PELA EMPRESA:**  
**Fluscop Comércio e Serviços de Equipamentos Eireli**  
inscrita no CNPJ sob o nº 13.790.125/0001-04

**CARLOS ALBERTO  
COSTA JUNIOR**

Assinado de forma digital por  
CARLOS ALBERTO COSTA JUNIOR  
Dados: 2024.03.15 10:20:33  
-03'00'

\_\_\_\_\_  
**Carlos Alberto Costa junior**  
CPF/MF sob o nº. 044.022.817-41,